



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ / 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª/34º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO VEIGA CABRAL**

**EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024 – 34º BIS
Processo Administrativo NUP 64271.004013/2023-45**

A União, representada pelo Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, sob o CNPJ 32.255.287/0001-97, (UASG 160026 – 22ª Brigada de Infantaria de Selva) e Unidades Administrativamente Vinculadas, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado (a) AV PADRE JÚLIO MARIA LOMBAERD 4301, Bairro: Santa Rita, CEP: 68906-900, situada na cidade de Macapá/AP torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **ALIENAÇÃO DE VIATURAS CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICOS**, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR LANCE** por lote, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Boletim Interno Nr 94, de 23 de maio de 2023, do 34º BIS, e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Wesley Silva Ramos, inscrito na Junta Comercial do Estado de Amapá – JUCAP sob o nº 16/2021, processo regido nos termos do Decreto 99.658, de 30 de outubro 1990, Decreto nº 2.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, Portaria ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Exército – IG 12-02, Portaria nº 017-COLOG/2016, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, Portaria 1275 do Cmt do Exército, de 28 de dezembro de 2010, Resolução CONAMA 237/97 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A minuta do presente Edital foi aprovada através do PARECER Nº 00970/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

A Publicidade do mesmo será efetivada através de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação regional.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

1. DO OBJETO

1.1. Leilão eletrônico para **alienação de bens móveis sob responsabilidade da 22ª Brigada de Infantaria de Selva**, avaliados como inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, e em estado de sucata, relacionados no ANEXO I deste edital.

1.2. Os bens aqui relacionados serão divididos em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, e vendidos, um a um, e entregues em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SEM DIREITO A TROCA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, SINAIS DE USO E DESGASTE, AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRAS, AUSÊNCIA DE MANUAIS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PEÇAS E

SEM GARANTIA, ficando o interessado ciente que o Leiloeiro e a Comitente vendedora NÃO se responsabilizam por qualquer problema ou defeito na parte mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos veículos apreçados no leilão, bem como de suas peças e componentes.

1.2.1. Destaca-se ainda, que os bens em leilão não foram testados, e não atestamos o funcionamento dos bens licitados.

1.2.2. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situações dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, inclusive com relação a sua documentação.

1.3. O presente leilão, cujo critério de julgamento a ser adotado será o de MAIOR LANCE, E OS BENS SERÃO DIVIDIDOS EM LOTES de veículos e ou de outros materiais, sendo descritos ou detalhados, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A descrição dos lotes e o respectivo edital deverá ser solicitado para o email cpl22bda@gmail.com ou presencialmente à AV PADRE JÚLIO MARIA LOMBAERD 4301, Bairro: Alvorada, CEP: 68906-900, no 22ª Brigada de Infantaria de Selva. Também estará disponível no site www.wrleiloes.com.br.

1.5. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, a 22ª Bda Inf SI e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

2. DATA E LOCAL

2.1. A sessão pública será realizada:

- a) **DATA:** 23 de julho de 2024;
- b) **HORA:** 10:00 horas (horário local de Macapá-AP);
- c) **TIPO:** Leilão eletrônico;
- d) **LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO:** site www.wrleiloes.com.br;
- e) **CONTATOS:** EMAIL: cpl22bda@gmail.com, FONE: (096) 3222-8722

3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA

3.1. Os itens descritos no ANEXO I, do presente edital estarão disponíveis para visitação, **nos dias de expediente**, a partir da publicação deste edital das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda-feira a quinta-feira e nas sexta-feira das 08h às 11h30, no 34º Batalhão de Infantaria de Selva, AV PADRE JÚLIO MARIA LOMBAERD 4301, Bairro: Santa Rita, CEP: 68906-900. Telefone (096) 3222-8722.

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo PROIBIDO seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

3.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no Anexo II e portal do Leiloeiro, www.wrleiloes.com.br, sendo meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens, portanto não servindo de alegação visando cancelamento da arrematação.

3.4. A vistoria prévia dos lotes ofertados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser leiloado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.5. Para a vistoria, o representante legal, ou caso seja representando por um responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo representante legal comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6. Ao realizar, ou não, a vistoria, seja presencial ou por responsável técnico o licitante deverá prestar declaração formal assinada que tem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades acerca do objeto licitado. (Anexo V).

3.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo assumir os ônus decorrente(s) do(s) lote(s) ofertado(s).

4. DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar do leilão todos os interessados, pessoas físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que aceitarem as condições do presente Edital e a legislação específica que rege a matéria.

4.2. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

4.3. Da participação do leilão na modalidade eletrônica:

4.3.1. Para participar do leilão na modalidade eletrônica e ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão devendo atender os pré requisitos nos itens anteriores ao se cadastrar no site www.wrleiloes.com.br fornecendo a documentação informada no presente edital.

4.3.2. Deverá o interessado observar as regras estabelecidas no site, aceitando as condições de vendas previstas para o certame, sendo que todos os atos referentes à participação do leilão na forma eletrônica, serão resolvidos entre o Leiloeiro e o interessado em participar.

4.3.3. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cmdo 22ª Bda Inf SI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4. Só poderá efetuar o lance na modalidade online após aprovação do cadastro

e autorização do leiloeiro conforme previsto no referido edital, maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.wrleiloes.com.br.

4.3.5. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

4.4 Da participação do leilão:

4.4.1. NÃO poderão participar do leilão: Militares do Exército Brasileiro, o leiloeiro e sua equipe, bem como o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e cada entidade; e

4.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 14, incisos III e/ou VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

5.1. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo III.

5.2 O licitante PESSOA FÍSICA deve portar os documentos pessoais (CPF e RG, ou apenas CNH) originais ou fotocópias autenticadas, não sendo aceitas cópias simples sem a apresentação do original, bem como, se for o caso, procuração da licitante pessoa física, caso a própria pessoa não venha participar da fase de lances.

5.3. O licitante que arrematar em nome de PESSOA JURÍDICA deve portar os documentos listados abaixo, originais ou fotocópias autenticadas, não sendo aceitas apenas cópias simples sem a apresentação do original:

5.3.1. Cartão de inscrição no CNPJ;

5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.3.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4. Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica com firma reconhecida em cartório;

5.3.5. Habilitação Jurídica;

5.3.6. Comprovação de ausência de Falência;

5.3.7. Regularidade com Seguridade Social; e

5.3.8. Capacidade Econômico Financeira.

- 5.4.** O licitante do ambiente virtual, que arrematar em nome de PESSOA JURÍDICA deve encaminhar para o e-mail: cpl22bda@gmail.com os documentos listados no item 5.3, digitalizados em “formato PDF”, em até 01:00 hora após o término da fase de lances do último lote.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico/virtual, na data, horário e local indicados neste Edital, item 1.

6.2. Da participação na forma eletrônica:

6.2.1. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

6.3. Os interessados efetuarão LANCES, em moeda corrente nacional, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo leiloeiro, desde que igual ou superior aos valores da avaliação estabelecidos pela Comissão de Avaliação, constantes no Anexo I deste Edital. Na sucessão de lances, para os itens do 01 ao 08, a diferença do valor entre eles NÃO PODERÁ ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo a comissão de leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4. Iniciada o leilão, os participantes ao encaminhar os lances, o leiloeiro será o responsável pelo monitoramento e publicidade imediata dos lances recebidos.

6.5. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o seu estado de conservação, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o leiloeiro e tampouco à 22ª Bda Inf SI são responsáveis quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmos providências quanto a retirada e transporte dos bens vendidos.

6.6. Os lotes serão encerrados quando não houver mais interesse em cobrir a oferta anterior. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.7. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições. Toda documentação gerada no leilão para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante.

6.8. Durante a realização do leilão o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito está sujeito às sanções previstas no Código Penal Militar e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Não serão aceitos lances de participantes que não tenham manifestado conhecer integralmente os termos deste Edital, nem aqueles provenientes de prepostos ou pessoas que apresentarem indicações ambíguas, condicionantes, alternativas ou contraditórias.

6.10. Caso algum lote não seja arrematado, os mesmos serão reavaliados e o presente edital será republicado, com a inclusão do mesmo, sendo marcada uma nova data para abertura

da licitação.

7. DA ADJUDICAÇÃO EM HASTA PÚBLICA

7.1. A adjudicação dos itens se processará segundo os critérios estabelecidos neste Edital, bem como o andamento do leilão, e ficarão a cargo do Sr. leiloeiro, devidamente contratado pela Administração, para alienação de bens, conforme especificações deste Edital.

7.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos lances ou propostas após o arremate, indicado pelo leiloeiro, do bem a ser leiloado.

7.3. O objeto deste leilão será adjudicado, por item, aos respectivos arrematantes cujos lances sejam considerados vencedores.

7.4. O lance será dado por pessoa física ou jurídica, de forma eletrônica.

7.5. Se houver manifestação de todos os participantes renunciando ao direito de recurso será procedido o encerramento do leilão e dado como vencedores os lances conforme estipulados neste Edital e indicados pelo leiloeiro oficial, caso contrário a Comissão deverá aguardar o prazo recursal para dar como concluído o certame.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento total relativo ao lote arrematado será efetuado pelo arrematante em moeda nacional, em no máximo 48 horas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser paga nas agências do Banco do Brasil.

8.1.1. Deverá, também, ser emitido um cheque para pagamento da comissão do leiloeiro. Alternativamente ao pagamento com cheque, poderá, mediante autorização do leiloeiro, ser utilizado o método de transferência bancária da conta do arrematante para a do leiloeiro.

8.1.2. As GRU serão emitidas conforme a ordem de arrematação dos lotes, do lote I em diante, devendo o arrematante aguardar a sua chamada para emissão da mesma.

8.2. No caso de o arrematante ter participado na forma eletrônica será emitida GRU em seu nome conforme cadastro realizado no site do leiloeiro, sendo a mesma enviada para o seu endereço eletrônico de e-mail, devendo seu pagamento ser efetuado em moeda nacional, em no máximo 48 horas.

8.2.1. Deverá, também, ser emitido um cheque para pagamento da comissão do leiloeiro, (5% sobre o valor do arremate). Alternativamente ao pagamento com cheque, poderá, mediante autorização do leiloeiro, ser utilizado o método de transferência bancária da conta do arrematante para a do leiloeiro, conforme dados a seguir:

8.2.1.1. BANCO 748 SICRED- AGÊNCIA: 0812, CONTA CORRENTE: 49106-1, FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos - CPF 835.853.031-53 PIX 51.826.679/0001-03

8.2.2. Não serão aceitos cheques de terceiros.

8.3. Encerrada a sessão pública, a GRU será imediatamente disponibilizada ao arrematante vencedor. O pagamento deverá ser realizado no prazo previsto no item 8.1 contados a partir do recebimento da referida guia.

8.4. Os cheques deverão conter em seu verso telefone/fax e número de cédula de identidade de seu emitente, números dos lotes arrematados e número de cadastro no Leilão.

8.5. Entende-se como pagamento total. a soma do valor de arremate do veículo somado ao valor da comissão do leiloeiro oficial. conforme o estabelecido no item 8.1. e também do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no percentual cobrado pela Secretaria de Fazenda do estado do Amapá (SEFAZ-AP), se for o caso.

8.6. Sobre todos os bens arrematados neste leilão incidirão a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no percentual cobrado pela Secretaria de Fazenda do estado de Amapá (SEFAZ-AP), sendo seu pagamento de inteira responsabilidade do arrematante, na forma presencial ou eletrônica.

8.6.1. O arrematante deverá providenciar junto a SEFAZ-AP a emissão da guia de pagamento do ICMS.

8.7. A cópia do Edital poderá ser obtida na Seção de Licitações e Contratos do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, no endereço constante no item 1.4, do presente edital, nos dias de expediente, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 hs às 11:30 hs. Também poderá ser solicitado pelo e-mail cpl22bda@gmail.com ou com o leiloeiro público no site www.wrleiloes.com.br, através do telefone (92) 98159-7859 falar com o Sr. Wesley Silva Ramos.

8.9. Não será exigida a compra do Edital e nem cobrada nenhuma quantia referente ao cadastramento prévio para participação do certame. Os custos de reprodução reprográfica poderão ser cobrados.

8.10. Antes da retirada do produto, o Ordenador de Despesas do Cmdo 22ª Bda Inf SI poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8.11. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9. DA RETIRADA DO MATERIAL

9.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida, por seus próprios meios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio na Seção de Transportes da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, (96)98125-1195, Av Padre Júlio Maria Lombaerd, Bairro Alvorada: 4301, de segunda a quinta-feira, nos horários das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:15hs; nas sextas-feiras, no horário das 08:00 às 11:50hs. a contar da data de emissão da Nota de arrematação em leilão. Emitida pelo leiloeiro.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, por uma vez, por igual prazo, mediante a solicitação formal e justificada, entreposta de forma tempestiva de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao vencimento do primeiro prazo, endereçada a Comissão Permanente de Licitações, localizada nos contatos descritos no item 2, letra “f” do presente edital.

9.1.2. Para o bem que não for retirado no prazo acima estipulado, será cobrado, no ato de sua entrega, multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor de arremate até o limite de 100 (cem) dias. Ultrapassado esse prazo o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso

e de posse, quanto ao valor do arremate.

9.2. Os arrematantes ficarão responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

9.3. Deverá ser apresentado, para retirada do lote arrematado:

9.3.1. Comprovante de pagamento da GRU;

9.3.2. Comprovante de pagamento dos impostos junto a SEFAZ-AP;

9.3.3. Nota de arrematação em leilão emitida pelo leiloeiro.

9.4. No ato da retirada, assinará o arrematante ou seu representante, TERMO DE RESPONSABILIDADE, no qual declara que a partir deste momento, assume a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido, assume ainda a responsabilidade sobre a descaracterização dos sinais militares e regularização do bem junto ao DETRAN-AP.

9.5. Fica previamente acordado que o ato de renúncia caracterizar-se-á por conta da não retirada do(s) bem(ns) dentro do prazo máximo de armazenagem, no horário de expediente desta Organização Militar.

9.6. Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do material correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.7. É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária às despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos veículos.

9.8. Para o caso de transferência de viaturas administrativas será observado o seguinte:

9.8.1. A entrega do produto, será efetuada com o Documento Único de Transferência (DUT) devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante do Comando da 22^a Brigada de Infantaria de Selva, após o pagamento da GRU.

9.8.1.1. As despesas de cartório serão de responsabilidade do arrematante.

9.8.2. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência — DUT.

9.8.3. Será enviado para o DETRAN-AP, ofício informando a venda dos veículos.

9.9. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a visitação.

9.10. Todos os lotes deverão sair do local em que se encontram embarcados em veículo.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital por suposição de irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo para tanto protocolar o seu pedido na sede do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, nos endereços descritos no item 1.1 do presente edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do presente leilão.

10.2. O participante deste leilão poderá impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidades que a seu ver o viciaram, devendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a oferta de lance, sob pena de decadência do mencionado direito.

11. DO RECURSO

11.1. A licitante poderá interpor recurso em relação aos atos praticados pela Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e/ou dos termos deste Edital, devendo para tanto protocolar a sua petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na sede do Cmdo 22ª Bda Inf SI, no endereço descrito no item 1.4 do presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura de ata que o transcreva.

11.2. interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo os quais, impugnado ou não o ato recursal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) poderá, no prazo de 5 cinco dias, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao Ordenador de Despesas do Cmdo 22ª Bda Inf SI.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecida em despacho fundamentado e publicado no DOU, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE.

12.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da Suspensão Temporária.

12.1.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste leilão implica em conhecimento pleno das condições estipuladas neste Edital.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do presente objeto, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe e, se julgado necessário, a CPL poderá suspender o leilão para análise dos fatos, marcando nova data e horário, se for o caso.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, não será prejudicado o arrematante que já houver adquirido algum veículo.

13.4. O presente leilão poderá vir a ser revogado pela Administração, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para verificar tal conduta.

13.5. O resultado do presente leilão será divulgado, através de publicação do Diário Oficial da União e no site do leiloeiro www.wrleiloes.com.br

13.6. Fica isenta de qualquer responsabilidade a Administração do Cmdo 22ª Bda Inf SI e o leiloeiro, ao fim que se destina o bem arrematado.

13.7. Será lavrada pelo LEILOEIRO, em até 15 (quinze) dias úteis após o término da sessão pública, uma ATA, após encerrado o Leilão, que será assinada pelo mesmo, pelo arrematante e pelo representante do Cmdo 22ª Bda Inf SI, na qual constarão, resumidamente, todos os fatos ocorridos durante o Leilão e, especificamente:

13.7.1. a descrição dos bens leiloados;

13.7.2. o nome e a identificação do arrematante;

13.7.3. a importância do lance vencedor, com a indicação dos cheques nominativos recebidos como pagamento integral do bem;

13.7.4. o valor do pagamento da comissão do leiloeiro.

13.8. A Partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que por ventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens arrematados.

13.9. O Cmdo 22ª Bda Inf SI não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

13.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame, através de email para cpl22bda@gmail.com, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública e realização de lances.

13.11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão de Licitação do Cmdo 22ª Bda Inf SI, na Seção de licitações e contratos, durante o leilão, ou pelos telefones (096) 3222-8722, das segundas às sextas-feiras, dentro do expediente desta Organização Militar.

13.12. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, Cidade de Macapá para a solução de qualquer ação oriunda do presente Edital.

13.13. Encontram-se anexos ao presente edital:

13.13.1. Relatório da Comissão de Alienação e Avaliação (Anexo I);

13.13.2. Acervo Fotográfico dos Lotes (Anexo II);

13.13.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital. (Anexo III); e

13.13.4. Ficha Cadastro (Anexo IV).

13.13.5. Termo de Vistoria (Anexo V)

Quartel-General em Macapá-AP, 10 de junho de 2024

ANTONIO LUIS DOS SANTOS FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ / 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª/34º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO VEIGA CABRAL

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO
RELATÓRIO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

- 1º Ten WILLIAM GONÇALVES - PRESIDENTE
 1º Ten MANOEL NETO SANCHES SILVA - ADJUNTO
 2º Sgt GIVALDO JOSE DA SILVA NETO - MEMBRO
 3º Sgt DANNYEL RAFAEL DE CARVALHO - MEMBRO

2. BI de NOMEAÇÃO: BI Nr 94, de 23 de maio de 2023

3. FINALIDADE: Avaliação dos lotes de viaturas e sucatas a serem leiloadas por este Batalhão, utilizando como base para as viaturas os valores praticados pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4. AVALIAÇÃO:**5.**

VTNE PICAPE CABINE DUPLA BANDEIRANTE CHASSI: 9BRBJ0160Y1021294 BJ55LP2BL4 04PSG 4X4 TOYOTA 1999				EB3412027866		
VALOR de MERCADO (FIPE)			R\$: 43.000,00	AVALIAÇÃO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
PERCENTUAIS						
MECÂNICA	MOTOR	não tem	25%	4.300,00		
		desmontado	20%			
		não funciona	15%			
		Peças faltando	10%		X	
	CAIXA MARCHA	DE	não tem	25%	6.450,00	
			desmontado	20%		
			não funciona	15%		X
			funciona	10%		
	Demais partes (elétrica)		não tem	12%	2.580,00	
			desmontado	10%		
			não funciona	6%		X
			funciona	3%		
	Lataria		não tem	15%	5.160,00	
			Inservível	12%		X
			Ruim	10%		

		Razoável	6%		
		Boa	3%		
ESTRUTURA	Vidros, Painel, Acessórios Estofamento	não tem	15%		5.160,00
		Inservível	12%	X	
		Ruins	10%		
		Razoáveis	6%		
		Bons	3%		
	Pneus Estepe	não tem	3%		860,00
		Ruins	2%	X	
		Bons	1%		
	SOMATÓRIO PARA DEDUÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO				
VALOR DE AVALIAÇÃO NA TABELA FIPE					R\$ 43000,00
VALOR PARA DEDUÇÃO PELO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO VEÍCULO					R\$ 6.490,00
VR MINIMO (50% VR DE AVALIAÇÃO) – Art.891 do CPC.					R\$ 3.245,00
O VALOR DE MERCADO FOI ATRIBUÍDO COM DADOS LEVANTADOS NO MERCADO LOCAL PELO SITE www.fipe.org.br no dia: 10/05/2023					
ATESTADO DE INSERVIBILIDADE DE					
Conforme avaliação desta comissão, foi constatado que o veículo ora vistoriado, devido ao seu estado de conservação e por questão de economicidade, não se encontra em condições de serventia para este órgão.					
VTNE PICAPE CABINE DUPLA BANDEIRANTE CHASSI: 9BR0J0060R1024227 OJ55LP2BL 1T 4X4 TOYOTA 1994					EB3412043692
VALOR de MERCADO (FIPE)			R\$: 38.000,00	AVALIAÇÃO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
PERCENTUAIS					
MECÂNICA	MOTOR	não tem	25%		3.800,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%		
		Peças faltando	10%	X	
	CAIXA DE MARCHA	não tem	25%		5.700,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%	X	
		funciona	10%		
	Demais partes (elétrica)	não tem	12%		2.280,00
		desmontado	10%		
		não funciona	6%	X	
		funciona	3%		
	Lataria	não tem	15%		4.560,00
		Inservível	12%	X	
		Ruim	10%		
		Razoável	6%		
Boa		3%			
Vidros, Painel, Acessórios Estofamento	não tem	15%			
	Inservível	12%	X		
	Ruins	10%			

ESTRUTURA	Pneus Estepe	Razoáveis	6%		4.560,00	
		Bons	3%			
		não tem	3%			
		Ruins	2%	X		
		Bons	1%			
SOMATÓRIO PARA DEDUÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 21.660,00	
VALOR DE AVALIAÇÃO NA TABELA FIPE					R\$ 38.000,00	
VALOR PARA DEDUÇÃO PELO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 12.000,00	
VALOR TOTAL DO VEÍCULO					R\$ 4.340,00	
VR MINIMO (50% VR DE AVALIAÇÃO) – Art.891 do CPC.					R\$ 2.170,00	
O VALOR DE MERCADO FOI ATRIBUÍDO COM DADOS LEVANTADOS NO MERCADO LOCAL PELO SITE						
www.fipe.org.br no dia: 10/05/2023						
ATESTADO DE INSERVIBILIDADE DE						
Conforme avaliação desta comissão, foi constatado que o veículo ora vistoriado, devido ao seu estado de conservação e por questão de economicidade, não se encontra em condições de serventia para este órgão.						
VTNE PICAPE CABINE DUPLA BANDEIRANTE CHASSI: 9BRBJ0160V1013995 BJ55LP2BL4 04PSG 4X4 TOYOTA 1997					EB3412045325	
VALOR de MERCADO (FIPE)			R\$:42.500,00	AVALIAÇÃO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
PERCENTUAIS						
MECÂNICA	MOTOR	não tem	25%		4.250,00	
		desmontado	20%			
		não funciona	15%			
		Peças faltando	10%	X		
	CAIXA DE MARCHA	não tem	25%		6.375,00	
		desmontado	20%			
		não funciona	15%	X		
		funciona	10%			
	Demais partes (elétrica)	não tem	12%		2.550,00	
		desmontado	10%			
		não funciona	6%	X		
		funciona	3%			
	Lataria	não tem	15%		5.100,00	
		Inservível	12%	X		
		Ruim	10%			
		Razoável	6%			
		Boa	3%			
	ESTRUTURA	Vidros, Pannel, Acessórios Estofamento	não tem	15%		5.100,00
			Inservível	12%	X	
			Ruins	10%		
Razoáveis			6%			
Pneus Estepe		Bons	3%		850,00	
		não tem	3%			
		Ruins	2%	X		

		Bons	1%		
SOMATÓRIO PARA DEDUÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 24.225,00
VALOR DE AVALIAÇÃO NA TABELA FIPE					R\$ 42.500,00
VALOR PARA DEDUÇÃO PELO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO VEÍCULO					R\$ 8.275,00
VR MINIMO (50% VR DE AVALIAÇÃO) – Art.891 do CPC.					R\$ 4.137,50
O VALOR DE MERCADO FOI ATRIBUÍDO COM DADOS LEVANTADOS NO MERCADO LOCAL PELO SITE					
www.fipe.org.br no dia: 10/05/2023					
ATESTADO DE INSERVIBILIDADE DE					
Conforme avaliação desta comissão, foi constatado que o veículo ora vistoriado, devido ao seu estado de conservação e por questão de economicidade, não se encontra em condições de serventia para este órgão.					
VTP X-TERRA 2.8 SE 05PSG 4X4 CHASSI: 94TDEND228J941111 NISSAN 2007					EB3471254359 e PLACA NEN-6429
VALOR de MERCADO (FIPE)			R\$:60.000,00	AVALIAÇÃO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
PERCENTUAIS					
MECÂNICA	MOTOR	não tem	25%		9.000,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%	X	
		Peças faltando	10%		
	CAIXA DE MARCHA	não tem	25%		6.000,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%		
		funciona	10%	X	
	Demais partes (elétrica)	não tem	12%		6.000,00
		desmontado	10%	X	
		não funciona	6%		
		funciona	3%		
	Lataria	não tem	15%		7.200,00
		Inservível	12%	X	
		Ruim	10%	X	
		Razoável	6%		
Boa		3%			
ESTRUTURA	Vidros, Pannel, Acessórios Estofamento	não tem	15%	X	9.000,00
		Inservível	12%		
		Ruins	10%		
		Razoáveis	6%		
		Bons	3%		
Pneus Estepe	não tem	3%		1.200,00	
	Ruins	2%	X		
	Bons	1%			
SOMATÓRIO PARA DEDUÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 38.400,00
VALOR DE AVALIAÇÃO NA TABELA FIPE					R\$ 60.000,00
VALOR PARA DEDUÇÃO PELO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DO VEICULO				R\$ 11.600,00	
VR MINIMO (50% VR DE AVALIAÇÃO) – Art.891 do CPC.				R\$ 5 800,00	
O VALOR DE MERCADO FOI ATRIBUÍDO COM DADOS LEVANTADOS NO MERCADO LOCAL PELO SITE www.fipe.org.br no dia: 10/05/2023					
ATESTADO DE INSERVIBILIDADE DE					
Conforme avaliação desta comissão, foi constatado que o veículo ora vistoriado, devido ao seu estado de conservação e por questão de economicidade, não se encontra em condições de serventia para este órgão.					
VTE AMBULÂNCIA SR BANDEIRANTECHASSI 9BRJ0150U1011315 BJ55LPBL 1T4X4 TOYOTA 1997				EB3413054809	
VALOR de MERCADO (FIPE)			R\$:42.500,00	AVALIAÇÃO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
PERCENTUAIS					
MECÂNICA	MOTOR	não tem	25%		4.250,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%		
		Peças faltando	10%	X	
	CAIXA DE MARCHA	não tem	25%		6.375,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%	X	
		funciona	10%		
	Demais partes (elétrica)	não tem	12%		2.550,00
		desmontado	10%		
		não funciona	6%	X	
		funciona	3%		
	Lataria	não tem	15%		5.100,00
		Inservível	12%	X	
		Ruim	10%		
		Razoável	6%		
Boa		3%			
ESTRUTURA	Vidros, Painel, Acessórios Estofamento	não tem	15%		5.100,00
		Inservível	12%	X	
		Ruins	10%		
		Razoáveis	6%		
		Bons	3%		
	Pneus Estepe	não tem	3%		850,00
		Ruins	2%	X	
Bons		1%			
SOMATÓRIO PARA DEDUÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO				R\$ 24.225,00	
VALOR DE AVALIAÇÃO NA TABELA FIPE				R\$ 42.500,00	
VALOR PARA DEDUÇÃO PELO ESTADO DO VEÍCULO				R\$ 10.000,00	
VALOR TOTAL DO VEÍCULO				R\$ 8.275,00	
VR MINIMO (50% VR DE AVALIAÇÃO) – Art.891 do CPC.				R\$ 4.137,50	
O VALOR DE MERCADO FOI ATRIBUÍDO COM DADOS LEVANTADOS NO MERCADO LOCAL PELO SITE www.fipe.org.br no dia: 10/05/2023					

ATESTADO DE INSERVIBILIDADE DE					
Conforme avaliação desta comissão, foi constatado que o veículo ora vistoriado, devido ao seu estado de conservação e por questão de economicidade, não se encontra em condições de serventia para este órgão.					
VTE AMBULÂNCIA SR BANDEIRANTE CHASSI 9BRJ0180W1014915 BJ55LPBL 1T4X4 TOYOTA 1998					EB3413003459
VALOR de MERCADO (FIPE)			R\$:45.000,00		AVALIAÇÃO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
PERCENTUAIS					
MECÂNICA	MOTOR	não tem	25%		6.750,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%	X	
		Peças faltando	10%		
	CAIXA DE MARCHA	não tem	25%		4.500,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%		
		funciona	10%	X	
	Demais partes (elétrica)	não tem	12%		4.500,00
		desmontado	10%	X	
		não funciona	6%		
		funciona	3%		
	Lataria	não tem	15%		4.500,00
		Inservível	12%		
		Ruim	10%	X	
		Razoável	6%		
Boa		3%			
ESTRUTURA	Vidros, Paineis, Acessórios Estofamento	não tem	15%		4.500,00
		Inservível	12%		
		Ruins	10%	X	
		Razoáveis	6%		
		Bons	3%		
	Pneus Estepe	não tem	3%		900,00
		Ruins	2%	X	
		Bons	1%		
SOMATÓRIO PARA DEDUÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 25.650,00
VALOR DE AVALIAÇÃO NA TABELA FIPE					R\$ 45.000,00
VALOR PARA DEDUÇÃO PELO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO VEÍCULO					R\$ 9.350,00
VR MINIMO (50% VR DE AVALIAÇÃO) – Art.891 do CPC.					R\$ 4.675,00
O VALOR DE MERCADO FOI ATRIBUÍDO COM DADOS LEVANTADOS NO MERCADO LOCAL PELO SITE					
www.fipe.org.br no dia: 10/05/2023					
ATESTADO DE INSERVIBILIDADE DE					
Conforme avaliação desta comissão, foi constatado que o veículo ora vistoriado, devido ao seu estado de conservação e por questão de economicidade, não se encontra em condições de serventia para este órgão.					

VTE CISTERNA COMBUSTÍVEL ABST ANV 1.2635/53 1800L 6X4 CHASSI: 9BM388364SB063760 MERCEDES-BENZ 1995					EB3410025458
VALOR de MERCADO (FIPE)			R\$:95.000,00		AVALIAÇÃO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
PERCENTUAIS					
MECÂNICA	MOTOR	não tem	25%		8.500,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%		
		Peças faltando	10%	X	
	CAIXA DE MARCHA	não tem	25%		8.500,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%		
		funciona	10%	X	
	Demais partes (elétrica)	não tem	12%		2.550,00
		desmontado	10%		
		não funciona	6%		
		funciona	3%	X	
	Lataria	não tem	15%		2.550,00
		Inservível	12%		
		Ruim	10%		
		Razoável	6%		
Boa		3%	X		
ESTRUTURA	Vidros, Painel, Acessórios Estofamento	não tem	15%		8.500,00
		Inservível	12%		
		Ruins	10%	X	
		Razoáveis	6%		
	Pneus Estepe	Bons	3%		850,00
não tem		3%			
Ruins		2%			
		Bons	1%	X	
SOMATÓRIO PARA DEDUÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 31.450,00
VALOR DE AVALIAÇÃO NA TABELA FIPE					R\$ 95.000,00
VALOR PARA DEDUÇÃO PELO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO VEICULO					R\$ 43.550,00
VR MINIMO (50% VR DE AVALIAÇÃO) – Art.891 do CPC.					R\$ 21.775,00
O VALOR DE MERCADO FOI ATRIBUÍDO COM DADOS LEVANTADOS NO MERCADO LOCAL PELO SITE www.fipe.org.br no dia: 10/05/2023					
ATESTADO DE INSERVIBILIDADE DE					
Conforme avaliação desta comissão, foi constatado que o veículo ora vistoriado, devido ao seu estado de conservação e por questão de economicidade, não se encontra em condições de serventia para este órgão.					
VTE PICAPE CABINE DUPLA HILUX SRV 2008 CHASSI: 8AJFR22G984531058					EB 3472130623 e PLACA NEI 9768
VALOR de MERCADO (FIPE)			R\$:102.000,00		AVALIAÇÃO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
PERCENTUAIS					

MECÂNICA	MOTOR	não tem	25%		NÃO SE APLICA
		desmontado	20%		
		não funciona	15%		
		Peças faltando	10%		
	CAIXA DE MARCHA	não tem	25%		10.200,00
		desmontado	20%		
		não funciona	15%		
		funciona	10%	X	
	Demais partes (elétrica)	não tem	12%		3.060,00
		desmontado	10%		
		não funciona	6%		
		funciona	3%	X	
	Lataria	não tem	15%		3.060,00
		Inservível	12%		
		Ruim	10%		
		Razoável	6%		
Boa		3%	X		
ESTRUTURA	Vidros, Painel, Acessórios Estofamento	não tem	15%		3.060,00
		Inservível	12%		
		Ruins	10%		
		Razoáveis	6%		
		Bons	3%	X	
Pneus Estepe	não tem	3%		1.020,00	
	Ruins	2%			
	Bons	1%	X		
SOMATÓRIO PARA DEDUÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 20.400,00
VALOR DE AVALIAÇÃO NA TABELA FIPE					R\$ 102.000,00
VALOR PARA DEDUÇÃO PELO ESTADO DO VEÍCULO					R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO VEÍCULO					R\$ 71.600,00
VR MÍNIMO (50% VR DE AVALIAÇÃO) – Art.891 do CPC.					R\$ 35.800,00
O VALOR DE MERCADO FOI ATRIBUÍDO COM DADOS LEVANTADOS NO MERCADO LOCAL PELO SITE					
www.fipe.org.br no dia: 10/05/2023					
ATESTADO DE INSERVIBILIDADE DE					
Conforme avaliação desta comissão, foi constatado que o veículo ora vistoriado, devido ao seu estado de conservação e por questão de economicidade, não se encontra em condições de serventia para este órgão.					

Na avaliação das viaturas, além de serem observados valores constantes na tabela oficial citada acima, também foram levados em consideração: o estado em que as mesmas se encontram. Os Pareceres Técnicos referentes às suas descargas, tendo em vista que sua recuperação foi considerada economicamente inviável.

6. PARECER:

Os lotes de viaturas serão vendidos no estado em que se encontram, e a quitação de possíveis débitos referentes a multas, transferência de município, transferência de propriedade, taxas de licenciamento e seguro obrigatório do corrente ano, serão de inteira responsabilidade dos compradores.

Os valores baixos de algumas viaturas estão justificadas pelo estado em que se encontram, não sendo caracterizadas como sucatas, mas, aquém da situação de normalidade para uso, porém algumas viaturas estão sendo loteadas como sucata.

Quartel em Macapá - AP, 13 de junho de 2024

WILLIAM GONÇALVES - 1º TEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MANOEL NETO SANCHES SILVA - 1º TEN
ADJUNTO DA COMISSÃO

GIVALDO JOSE DA SILVA NETO - 2º SGT
MEMBRO DA COMISSÃO

DANNYEL RAFAEL DE CARVALHO - 3º SGT
MEMBRO DA COMISSÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ / 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª/34º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO VEIGA CABRAL**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
REFERENTE AO LEILÃO ELETRÔNICO / ELETRÔNICO 01/2024 – 22ª BDA INF SL**

Processo Administrativo NUP 64271.004013/2023-45

LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

A empresa: _____ (razão social), devidamente
inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.
_____ com sede

na

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024** DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

Nº do RG e órgão Expedidor:

_____ CARGO / FUNÇÃO:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ / 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª/34º Batalhão de Infantaria / 1968)**

BATALHÃO VEIGA CABRAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTE AO LEILÃO

Processo Administrativo NUP 64271.004013/2023-45

ANEXO III

LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

Eu, _____, devidamente inscrita no CPF nº.

_____, residente na _____

_____ (endereço completo),
declaro para os fins de cumprimento do exigido no **LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024**, que tenho pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações, declarando por fim, que aceito e submeto-me a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

NOME: _____

Nº do RG e órgão Expedidor: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ / 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª/34º Batalhão de Infantaria / 1968)

BATALHÃO VEIGA CABRAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTE AO LEILÃO

ANEXO IV

FICHA CADASTRO

DADOS PESSOAIS					
NOME COMPLETO:					
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO () MASCULINO () FEMININO		ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		UF:	
CPF:					
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:	DATA EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO:					
				CEP:	
CIDADE					
CELULAR com DDD:			TELEFONE FIXO: com DDD:		
E-MAIL:					
Obs*:					
DADOS PROFISSIONAIS (no caso de ter vínculo)					
INSTITUIÇÃO:			CIDADE:		
TELEFONE FIXO:			TELEFONE (FAX):		
CARGO:					
LOCAL E DATA:					

Assinatura do interessado(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ / 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª/34º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO VEIGA CABRAL
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Processo Administrativo NUP 64271.004013/2023-45

ANEXO V

LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

Eu, _____, devidamente inscrita no CPF nº.

_____, residente na _____

_____ (endereço completo),
declaro para os fins de cumprimento do exigido no **LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024**, que tenho pleno conhecimento sobre a obrigatoriedade da vistoria e que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo assumir os ônus decorrente(s) do(s) lote(s) ofertado(s), bem como de que recebi todos os documentos e informações, declarando por fim, que aceito e submeto-me a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 2024.

ASSINATURA

NOME: _____

Nº do RG e órgão Expedidor: _____

